



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS NATAL - ZONA NORTE

Rua Brusque, Conjunto Santa Catarina, 2926, Potengi, NATAL / RN, CEP 59112-490

Fone: (84) 4006-9505

EDITAL Nº 70/2024 - DG/ZN/RE/IFRN

11 de junho de 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

DISCIPLINA: LOGÍSTICA

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS NATAL - ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da n.º 1.630/2023-RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de setembro de 2023, **TORNA PÚBLICO** o Edital do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção e a posterior contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR SUBSTITUTO para atuar no ensino básico, na educação profissional de nível médio e no ensino superior e pós-graduação *lato sensu*, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

1. DAS VAGAS

1.1. É disposta **01 (uma) vaga** de Professor Substituto da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, distribuída por *Campus* de lotação, Matéria/Disciplina, requisitos mínimos, regime de trabalho, remuneração e cadastro de reserva conforme o Quadro de Distribuição de Vagas, constante no ANEXO I deste Edital.

1.2. São atribuições do Professor Substituto as relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, no âmbito dos *Campi* do IFRN.

2. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial DI, nível 01, sendo composta de: Vencimento Básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação, conforme o quadro a seguir.

2.2. Os valores atualmente serão de acordo com a atualização prevista na Medida Provisória Nº 1.170, de 28 de abril de 2023 que altera a remuneração de servidores e de empregados públicos do Poder Executivo federal, referente ao período a partir de 1.º de maio de 2023.

Titulação	VB (R\$)	RT (R\$)	Remuneração total (R\$)
Graduação	3.412,63	---	3.412,63
Aperfeiçoamento	3.412,63	255,94	3.668,57
Especialização	3.412,63	511,90	3.924,53
Mestrado	3.412,63	1.279,74	4.692,37
Doutorado	3.412,63	2.943,39	6.356,02

2.3. Além da remuneração, o Professor fará jus ao pagamento de adicionais de auxílio alimentação, insalubridade/periculosidade, auxílio transporte, condicionados ao exame prévio da Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus*.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo, 10% serão providos na forma do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3. Caso a elevação determinada no item anterior resulte num percentual superior ao máximo de 20% determinado pela legislação, não será admitido o arredondamento para convocação de pessoas com deficiência.

3.4. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas com deficiência com relação aos cargos que ofereçam menos de cinco (5) vagas.

3.5. A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive as pessoas com deficiência, e a segunda, somente a classificação destes últimos.

3.5.1. A quantidade de candidatos homologados nas duas listas obedecerá ao determinado no ANEXO II do Decreto nº 9739/2019.

3.6. Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas neste Edital, o percentual de reserva para pessoas com deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura deste processo seletivo até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

3.6.1. A vaga surgida em razão de desligamento de professor contratado em processo seletivo vigente implicará a convocação de candidato da respectiva fila de aprovados, geral ou de pessoas com deficiência, da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação.

3.7. A convocação e a preferência para escolha de *Campus*, quando da nomeação de candidatos, obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo e será realizada de forma alternada e proporcional, nomeando-se o primeiro grupo de candidatos convocados da lista geral e a seguir o primeiro candidato pessoa com deficiência, seguido dos próximos candidatos da lista geral e do segundo pessoa com deficiência, e assim sucessivamente.

3.8. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.

3.9 O candidato pessoa com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

3.9.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

3.10. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações posteriores, participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.11. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado neste processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

3.11.1. Se convocado, o candidato deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual possui realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.11.2. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.11.3. O candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico que ateste o tipo de

deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.11.4. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.12. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos pessoas com deficiência, por reprovação neste processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1. Dentre as vagas previstas neste Edital, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, ou seja, nenhuma vaga imediata.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 nos termos do §2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

4.2. O cálculo da reserva de vagas a que se refere o subitem 4.1 deste Edital foi feito com base no total de vagas do Edital, nos termos da legislação vigente.

4.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

4.4. A autodeclaração terá validade somente para este certame.

4.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.5.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.6.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas à cota de negros.

4.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado, se houver.

4.7.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

4.8. A relação preliminar dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no endereço eletrônico <https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalzonanorte/>, na data provável de 28/06/2024.

4.9. O candidato poderá, no período de 28/06 a 01/07/2024, declinar da sua autodeclaração, através de requerimento protocolado via correio eletrônico para o endereço substituto.zn@ifrn.edu.br, enviado a partir do e-mail informado no ato da inscrição, tendo como assunto: “Declinação de autodeclaração - Processo Seletivo Substituto - [Nome da Disciplina]”, anexando formulário preenchido, conforme modelo constante no ANEXO IV.

4.9.1. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.10. A relação definitiva dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada na página eletrônica <https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalzonanorte/>, na data provável de

02/07/2024.

4.11. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem aptos para concorrer às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.990/2014 terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/especialidade de sua opção.

4.1.11.1 Serão convocadas para o procedimento de heteroidentificação todas as pessoas optantes pela reserva de vagas classificadas na fase imediatamente anterior à realização do procedimento de heteroidentificação.

4.12. Antes da homologação do resultado final do concurso, será designada Comissão de Heteroidentificação local para a avaliação das autodeclarações, constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

4.13. Antes da homologação do resultado final do concurso, a Comissão de Heteroidentificação local realizará entrevista de com os candidatos autodeclarados, que será convocada em Edital específico, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no Edital do concurso, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos ao tempo da realização do procedimento.

4.13.1. Não serão considerados, para a entrevista de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.13.2. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.1.13.2.1. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.14. O candidato apresentar-se-á para a entrevista constante do subitem 4.1.13 às suas expensas.

4.14.1. Excepcionalmente, mediante justificativa motivada pelo candidato e aceita pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, poderá a entrevista presencial ser realizada por meio de videoconferência, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

4.15. O candidato que for aprovado às vagas destinadas aos negros, quando do comparecimento para a entrevista, deverá assinar formulário padrão, em que se declare pessoa preta ou parda, conforme modelo constante no ANEXO IX - Formulário de autodeclaração

4.16. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação local, quanto à condição de negro, considerará os seguintes aspectos:

- a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de negro;
- b) a declaração assinada pelo candidato no curso de ações afirmativas quanto à condição de negro; e
- c) o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão de Heteroidentificação.

4.17. O candidato será considerado não enquadrado na condição de negro nos seguintes casos:

- a) não comparecimento à entrevista, conforme subitem 4.1.14;
- b) não assinatura da declaração de que trata o subitem 4.1.15;
- c) Consideração pela Comissão de Heteroidentificação, por maioria de votos, do não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

4.17.1. O candidato que não comparecer à entrevista, presencial ou telepresencial, por qualquer motivo, não terá direito ao reagendamento desta etapa do concurso.

4.18. A Comissão de Heteroidentificação elaborará parecer individualizado acerca dos critérios de fenotipia do candidato.

4.19. Os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, permanecerão concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que tenham obtido nota suficiente para

aprovação, conforme art. 25 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

4.19.1. O candidato que estiver concorrendo concomitantemente nas cotas para negros e pessoas com deficiência, caso não tenha sua autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação, permanecerá concorrendo na cota para pessoas com deficiência.

4.19.2. A eliminação de candidato por apresentação de autodeclaração falsa ou a não confirmação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

4.20. O candidato eliminado que desejar interpor recurso contra o parecer da Comissão de Heteroidentificação local poderá fazê-lo conforme cronograma do ANEXO II, contadas a partir da divulgação da relação nominal na página eletrônica <https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalzonanorte/>, via correio eletrônico para o endereço substituto.zn@ifrn.edu.br, enviado a partir do e-mail informado no ato da inscrição, tendo como assunto: "Recurso heteroidentificação - Processo Seletivo Substituto - [Nome da Disciplina]", ou entregá-lo pessoalmente ou por procurador constituído no *Campus* Natal - Zona Norte do IFRN, localizado à Rua Brusque, nº 2926, Conj. Santa Catarina, Potengi, Natal/RN, CEP 59112-490, no horário das 08:0h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas.

4.20.1. Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo constante no ANEXO VIII.

4.20.2. Não serão aceitos recursos dos candidatos eliminados das cotas por não comparecimento à entrevista, mas apenas pelo não reconhecimento da condição de negro (quesito cor ou raça) verificada pela Comissão de Heteroidentificação.

4.21. A Comissão Recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

4.21.1. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

4.21.2. Havendo necessidade, a pessoa candidata poderá ser convocada para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O não comparecimento presencial da pessoa candidata perante a Comissão Recursal acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

4.21.3. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

4.22. O parecer da Comissão Recursal será encaminhado eletronicamente para o candidato.

4.23. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

4.24. Na hipótese de a Comissão de Heteroidentificação constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação à Polícia Federal para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

4.25. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrava nos quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que definem a raça negra.

4.26. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas das 10h00min do dia 13 de junho de 2024 até às 23h59min do dia 23 de junho de 2024, exclusivamente via Internet, por meio do sítio do IFRN (<http://professorsubstituto.ifrn.edu.br>).

5.2. Em caso de falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos, o IFRN estará isento de responsabilidade.

5.3. Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no sítio do *Campus* Natal - Zona Norte (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalzonanorte/>) e na sede deste *Campus*, localizado à Rua Brusque, 2926,

5.4. Para proceder à sua inscrição neste processo seletivo, o candidato deverá:

- I. ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- II. satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas;
- III. preencher formulário eletrônico de requerimento de inscrição no sítio do IFRN (<http://professorsubstituto.ifrn.edu.br>) e efetuar recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 78,00 (setenta e oito reais), por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser paga em qualquer agência bancária até a data do vencimento.

5.5. Não serão permitidas alterações de dados que compõem o formulário de requerimento de inscrição após realizada a inscrição.

5.6. Somente serão aceitas inscrições cujo pagamento seja realizado até 01 (um) dia útil após o término das inscrições.

5.7. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

5.8. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que:

- I. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- II. declarar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.8.1. O candidato deverá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante requerimento próprio (ANEXO V – Requerimento de Isenção da taxa de inscrição), anexando cópias dos seguintes documentos:

- a) requerimento de isenção (ANEXO V);
- b) documento de identificação oficial com foto;
- c) CPF;
- d) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo, contendo o mesmo endereço indicado no Formulário de Inscrição);
- e) cartão com o Número de Identificação Social (NIS), ou declaração de doador de medula óssea, conforme o caso;
- f) Comprovante de inscrição no PROCESSO SELETIVO.

5.8.2. A solicitação de isenção, com todos os documentos, deverá ser encaminhada via correio eletrônico para o endereço substituto.zn@ifrn.edu.br, enviado a partir do e-mail informado no ato da inscrição, no período previsto no Cronograma para o Processo Seletivo Simplificado, constante no ANEXO II deste Edital. O e-mail deverá ter como assunto: "Isenção - Processo Seletivo Substituto - [Nome da Disciplina]".

5.8.3. Os requerimentos sem a devida instrução ou identificação, pendentes de documentação ou interpostos fora do prazo, serão indeferidos.

5.9. O resultado do requerimento será publicado na página do processo seletivo <https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalzonanorte/> conforme cronograma constante no ANEXO II, de modo a possibilitar, no caso de indeferimento, a inscrição do candidato por meio de recolhimento da taxa de inscrição.

5.10. O Edital deste processo seletivo e as instruções específicas da Matéria/Disciplina para a qual se inscreveu o candidato estarão disponíveis no sítio <https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalzonanorte/>.

5.11. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital e deverá, necessariamente, escolher a Matéria/Disciplina para a qual prestará o concurso.

5.12. O candidato que necessitar de condições especiais para realizar as provas deverá apresentar requerimento, mediante correio eletrônico endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, até o último dia de inscrição, conforme o modelo constante no ANEXO VI - Solicitação de Condições Especiais Para Realização da Prova, devidamente instruído com atestado médico, descrevendo a sua necessidade e especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar, para garantir sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

5.12.1. O requerimento deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo a que concorre e endereço para correspondência.

5.12.2. A solicitação de atendimento especial, com todos os documentos, deverá ser encaminhada via correio eletrônico para o endereço substituto.zn@ifrn.edu.br, enviado a partir do e-mail informado no ato da inscrição, no período previsto no Cronograma para o Processo Seletivo Simplificado, constante no ANEXO II deste Edital. O e-mail deverá ter como assunto: "Condições especiais - Processo Seletivo Substituto - [Nome da Disciplina]".

5.12.3. Os requerimentos sem a devida instrução ou identificação, serão indeferidos.

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. São requisitos para investidura no cargo:

- I. Nacionalidade brasileira;
- II. Gozo dos direitos políticos;
- III. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV. Nível de escolaridade e habilitação profissional exigidos para o exercício do cargo;
- V. Idade mínima de 18 anos;
- VI. Aptidão física e mental, comprovada através de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo serviço médico do IFRN.

6.2. A não apresentação dos comprovantes exigidos no item 6.1 implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição deste processo seletivo.

6.3. Não poderá ser novamente contratado o candidato que, tendo sido Professor Substituto nesta ou em outra Instituição Federal de Ensino, no Brasil, não tenha completado 24 (vinte e quatro) meses de interstício desde o final do seu último contrato, ou que esteja com o contrato em vigor, de acordo com o artigo 9º, Item III, da Lei 8.745/93, alterada pela Medida Provisória 1887-46, de 24 de setembro de 1999.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma Prova de Desempenho (eliminatória e classificatória) e de uma Prova de Títulos (classificatória).

7.2. À Prova de Desempenho será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado candidato habilitado nesta prova aquele que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos.

7.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas e/ou realização destas fora dos locais e horários determinados.

7.4. O comprovante de habilitação e requisito mínimo, constante do ANEXO I deste Edital, somente será exigido no ato de contratação, quando o candidato deverá apresentar o(s) Diploma(s) ou Certificado(s) de Conclusão de Curso, em consonância com o PARECER 365/2023/DAJ/COLEP/CGGP/SSA do Ministério da Educação, não sendo aceitos Boletim ou Histórico Escolar.

7.5. As provas do presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas, em sua totalidade, na forma presencial.

8. SORTEIO

8.1. Os sorteios de temas para as provas de desempenho serão realizados em data prevista no ANEXO II deste Edital, na Sala de Reuniões do *Campus* Natal - Zona Norte do IFRN, localizado à **Rua Brusque, nº 2926, Conj. Santa Catarina, Potengi, Natal/RN, CEP 59114-009**.

8.2. O sorteio do tema do candidato ocorrerá 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Prova de Desempenho, com tolerância máxima de 15 minutos de atraso para cada candidato, perante os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo o assunto escolhido dentre os apresentados nos TEMAS PARA AS PROVAS DE DESEMPENHO, constantes no ANEXO III deste Edital, para a Matéria/Disciplina específica, com reposição dos temas já selecionados a cada novo sorteio.

8.3. No ato do sorteio do tema para a Prova de Desempenho, o candidato receberá, em formulário próprio, devidamente carimbado e assinado pelo responsável pelo sorteio, os dados referentes ao dia, horário, local e tema para realização da Prova de Desempenho, bem como as informações sobre os recursos didáticos e audiovisuais que estarão disponíveis.

8.4. A ordem de realização do sorteio do tema e a ordem de apresentação da Prova de Desempenho será definida de acordo com a ordem de confirmação de inscrição do candidato.

8.5. O sorteio do tema será realizado na presença do candidato, munido de documento de identificação, perante membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.6. O candidato que não comparecer ao sorteio estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.7. A divulgação das datas, horários e locais para os sorteios dos temas da Prova de Desempenho estará disponibilizado, conforme o prazo previsto no ANEXO II deste Edital, no sítio deste *Campus* no endereço: <https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalzonanorte/>.

9. DA PROVA DE DESEMPENHO

9.1. A Prova de Desempenho consistirá de uma aula expositiva de 45 (quarenta e cinco) minutos, de acordo com o tema sorteado, e terá o objetivo de avaliar os conhecimentos específicos e a capacidade didático-pedagógica do candidato.

9.2. A Prova de Desempenho será realizada perante Banca Examinadora composta por três (3) profissionais da área da Matéria/Disciplina e/ou da área de Educação.

9.2.1. Em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2021-DIGPE/IFRN, de 20 de outubro de 2021, Art. 20, a Banca Examinadora será constituída por três servidores titulares e até três suplentes, que atuarão em SUBSTITUIÇÃO a membro(s) titular(es) em casos de necessidades inadiáveis.

9.2.2. De acordo com o que determina o art.13, §3º do Decreto Federal nº 6.944/2009, as provas de desempenho serão gravadas para efeito de registro e avaliação.

9.2.3. As avaliações serão realizadas em sessão privativa, apenas com a presença do candidato, da Banca Examinadora e dos membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

9.2.4. Durante a realização das provas, não será permitido o acesso do candidato portando arma, celular (ligado ou não), relógio eletrônico, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, dicionário, apostila, livro, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, boné, corretivo líquido, borracha, óculos escuros e outros.

9.3. Para ter acesso ao local da prova, o candidato assinará ficha de frequência e deverá apresentar carteira de identidade, expedida pelas Secretaria de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e que possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

9.4. Os recursos didáticos e tecnológicos a serem utilizados na apresentação oral são de escolha e responsabilidade de cada candidato. A Instituição disponibilizará computador *desktop*, projetor multimídia, quadro branco e pincel.

9.5. O candidato deverá chegar ao local de prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início da prova.

9.6. O plano de aula é item obrigatório da prova didática, devendo o candidato entregar 03 (três) vias impressas à Banca Examinadora, sob pena de eliminação do processo seletivo.

9.6.1. O candidato que não entregar o Plano de Aula conforme especificado no item anterior, não poderá realizar a atividade e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.7. Cada membro da Banca Examinadora atribuirá uma nota independente, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e a nota final da Prova de Desempenho do candidato será composta pela média aritmética simples das notas dos avaliadores, com arredondamento para o número inteiro mais próximo (0,5 arredonda para 1).

9.8. A avaliação da Prova de Desempenho consistirá da análise dos itens descritos a seguir, com a respectiva pontuação máxima:

Item	Descrição	Pontuação Máxima
Plano de Aula	Apresentação do plano e composição; qualidade do material (ortografia; layout; tipografia); coerência e clareza dos objetivos; coerência entre objetivos e conteúdos; procedimentos metodológicos; recursos didáticos e audiovisuais; avaliação e execução do plano; referências bibliográficas.	10 pontos
Conteúdos Utilizados	Organização dos conteúdos (introdução, desenvolvimento e conclusão); abordagem subjacente à prática; atualidade das informações e adequação ao nível da turma; sequência e estrutura dos pontos principais; motivação e criatividade; coerência entre plano e aula; domínio e segurança; avaliação.	40 pontos
Procedimentos Didáticos	Emprego apropriado dos recursos didáticos; clareza na comunicação; utilização do tempo; introdução, desenvolvimento e conclusão da aula; fixação e verificação da aprendizagem.	45 pontos
Requisitos Pessoais	Interação professor-aluno; pontualidade; domínio de classe; postura profissional adequada.	5 pontos
Total		100 pontos

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. A Prova de Títulos terá caráter classificatório, sendo considerada pela Banca Examinadora, nessa avaliação, a formação universitária e a experiência profissional do candidato.

10.2. Não serão avaliados os títulos de candidato que obtiver média inferior a 60 (sessenta) pontos na Prova de Desempenho.

10.3. Os títulos constantes da Prova de Títulos serão avaliados por Banca Examinadora composta por 03 (três) profissionais da área específica da disciplina ou da área de Educação.

10.4. À Prova de Títulos será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

10.5. O candidato deverá apresentar, no ato da realização da Prova de Desempenho, a comprovação de todos os títulos que serão analisados pela Banca Examinadora (cópias impressas acompanhadas dos originais), e receberá comprovante de entrega da documentação.

10.5.1. As cópias deverão compor um único documento, obrigatoriamente encadernado em espiral e com todas as folhas numeradas manualmente com caneta esferográfica azul ou preta.

10.6. As informações relativas à tabela abaixo, deverão ser comprovadas mediante a apresentação das cópias de Declarações, Certidões, Diplomas, Certificados. Os documentos comprobatórios deverão seguir a ordem disposta na tabela abaixo.

10.7. Os títulos constantes da Prova de Títulos serão os descritos a seguir, com os respectivos valores:

Descrição		Valor
a)	Título de Doutorado, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	60 pontos
b)	Título de Mestrado, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	50 pontos
c)	Título de Especialista, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e aproveitamento.	40 pontos
d) Exercício de Magistério (inclusive exercício como tutor), na área da matéria objeto do Processo Seletivo	Em Instituição Federal de Educação Tecnológica (IFRN, CEFET, Escola Técnica, Escola Agrotécnica, Colégio Pedro II), com valor de 03 pontos por semestre.	Máximo (**) 15 pontos
	No ensino superior em outras instituições de ensino, com valor de 02 pontos por semestre.	Máximo (**) 10 pontos
	No ensino médio em outras instituições de ensino, com valor de 02 pontos por semestre.	Máximo (**) 10 pontos
	Participação registrada em IES em Projeto de Ensino, Estágio Docência e/ou Tutoria EAD, com valor de 01 pontos por semestre.	Máximo (**) 5 pontos

10.8. Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis, só será considerado o de maior nível.

10.9. Só serão considerados válidos os títulos de pós-graduação apresentados na forma de diploma ou certificado devidamente reconhecido pelo MEC, sendo inválidas as comprovações por apresentação de atas de defesa, declarações ou certidões.

10.10. Os títulos referentes à letra "d" da tabela constante no item 10.7 serão admitidos mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho ou outros documentos comprobatórios, desde que aptos a comprovar a autoria e/ou a participação nas atividades acadêmico-pedagógicas na área da matéria objeto do Processo Seletivo, assinados por representante da instituição emissora em papel timbrado, obrigatoriamente com as seguintes informações devidamente expressas: datas de início e fim do vínculo e descrição do cargo ocupado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberão recursos contra o resultado das Provas de Desempenho e de Títulos.

11.2. Para interpor recursos, o candidato deverá encaminhar mensagem, via correio eletrônico para o endereço substituto.zn@ifrn.edu.br, enviado a partir do e-mail informado no ato da inscrição, tendo como assunto: "Recurso - [Nome completo do candidato] - [Nome da Disciplina]", constando em anexo os seguintes documentos:

- a) requerimento devidamente assinado com dados pessoais e número de inscrição, conforme modelo disponibilizado no ANEXO VIII - Formulário para Interposição de Recurso;
- b) documento de identificação com foto contendo RG/CPF e Assinatura.

11.3. Deverá ser respeitado a data e horário constante no cronograma.

11.4. Os recursos deverão conter a devida fundamentação no Edital para discordância do ato oficial praticado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado ou Banca Examinadora.

11.5. O candidato que interpuser recurso contra a Prova de Desempenho deverá discriminar quais os itens da prova (Plano de Aula, Conteúdos Utilizados, Procedimentos Didáticos, Requisitos Pessoais) deseje serem reavaliados.

11.5.1. A Banca Examinadora reexaminará a aula gravada no dia da Avaliação de Desempenho do candidato

requerente, ratificando ou retificando a(s) nota(s) originalmente concedida(s).

11.6. O candidato que interpuser recurso contra a Prova de Títulos deverá discriminar a quais títulos desejam a reavaliação.

11.6.1. Apenas caberá reavaliação dos documentos que tenham sido apresentados pelo candidato no momento da realização da Prova de Desempenho.

11.7. Os resultados dos recursos serão divulgados conforme cronograma no ANEXO II deste Edital, no sítio do IFRN *Campus* Natal - Zona Norte <https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalzonanorte/>.

12. DOS RESULTADOS

12.1. Os resultados de cada prova e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no sítio do IFRN *Campus* Natal - Zona Norte (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalzonanorte/>), conforme cronograma constante no ANEXO II.

12.2. A nota final dos candidatos habilitados, para fins classificatórios, será calculada pela média ponderada das notas das diversas etapas, sendo o peso da Prova de Desempenho 08 (oito), e o peso da Prova de Títulos 02 (dois).

12.3. O preenchimento das vagas, por Matéria/Disciplina e por *Campus*, dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos que se submeterem a todas as provas e forem considerados habilitados nas provas eliminatórias.

12.4. Em caso de igualdade de pontos na nota final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- I. Tiver idade igual ou superior a 60 anos (artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03);
- II. Tiver maior pontuação na Prova de Desempenho;
- III. Possuir maior titulação acadêmica;
- IV. Tiver maior idade; ou
- V. For sorteado.

13. DA CONTRATAÇÃO E VALIDADE

13.1. O Processo Seletivo terá validade de dois (2) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

13.2. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato melhor colocado, sendo o candidato que teve a desistência reclassificado para final da lista.

13.3. A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico (VB) acrescido de Titulação, se houver, para cada candidato aprovado a ser contratado e outras previsões legais. O contrato será feito com base nas Leis 7.596/87, 8.745/93 e 9849/99.

14. DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO

14.1 O candidato habilitado será convocado para contratação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, por um período inicial máximo de até 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogações subsequentes ao tempo de duração inicial. O período total de contratação do servidor não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei nº 8.745/1993.

14.2. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato mais bem colocado.

14.3. Por necessidade do ensino, e de acordo com a especialidade do candidato, este poderá ser remanejado para lecionar disciplina diversa daquela para a qual prestou processo seletivo.

14.4. No interesse da Administração Federal e com a anuência do candidato habilitado, este poderá ser contratado para lotação em outro *Campus* do IFRN diferente daquele para o qual fez a inscrição.

14.5. O candidato classificado será convocado para contratação por correspondência eletrônica enviada para o e-mail constante na Ficha de Inscrição, e/ou, quando não for possível o contato por via eletrônica, por correspondência direta para o endereço constante na Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se

aceita ou não o cargo.

14.5.1. O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá ao IFRN convocar o próximo candidato habilitado.

14.5.2. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

14.5.3. Assinando declaração de que aceita o cargo, o candidato terá trinta dias para apresentar a documentação necessária à contratação.

14.6. O candidato convocado deverá apresentar, para efeito de contratação:

14.6.1. Documentos:

- I. Declaração de acumulação de cargos;
- II. Declaração de bens e valores;
- III. Declaração da Junta Médica Oficial do IFRN sobre exame de sanidade e capacidade física (a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial - Art. 14 da Lei nº. 8.112/90);
- IV. Declaração de que não está recebendo auxílio-desemprego;
- V. Uma fotografia 3x4;
- VI. Dados bancários com números de banco, agência e conta corrente (não é aceita conta-poupança).

14.6.2. Fotocópia de Documentos:

- I. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II. Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- III. Cédula de Identidade;
- IV. Certidão de nascimento ou de casamento;
- V. Certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e/ou filhos incapazes);
- VI. Certificado de reservista ou equivalente (se o candidato for do sexo masculino);
- VII. Comprovante de escolaridade;
- VIII. Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- IX. Carteira de trabalho (folhas de número e série e folha do 1º emprego);
- X. Cédula de Habilitação/ Carteira de Motorista;
- XI. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.).
- XII. Exames necessários para a Junta Médica, conforme lista a ser entregue pelo IFRN.

14.7. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- I. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- II. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;
- III. Tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.

15.2. Não deverá ser contratado o candidato que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c” do artigo 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.

15.3. A inexistência das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

15.4. A classificação no Processo Seletivo Simplificado **não** assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da

Administração do IFRN.

15.5. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais e normas complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas a este Processo Seletivo Simplificado.

15.6. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

15.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e encaminhados, se necessário, ao Reitor do IFRN.

(Assinado eletronicamente por)

Edmilson Barbalho Campos Neto
Diretor-Geral do *Campus* Natal - Zona Norte/IFRN
Portaria nº 1.782-RE/IFRN, de 21/12/2020

Documento assinado eletronicamente por:

- **Edmilson Barbalho Campos Neto, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/ZN**, em 11/06/2024 18:16:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 711269

Código de Autenticação: bab3c7ab83





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS NATAL - ZONA NORTE

11 de junho de 2024

ANEXOS AO EDITAL Nº 70/2024-DG/ZN/RE/IFRN

ANEXO I

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Cargo(s): Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto, Classe/Nível: D I-1

VAGAS PARA O CAMPUS NATAL - ZONA NORTE:

Matéria/Disciplina	Vaga	Habilitação / requisito mínimo	Regime de trabalho
Logística	01	Graduação em Logística, ou graduação em Engenharia da Produção, ou graduação em Administração com pós-graduação em Logística	40 horas

MOTIVOS DE CONTRATAÇÃO

Matéria/ Disciplina	Motivação
Logística	Licença para capacitação do servidor Paulo Roberto Pimentel Duavy

CADASTRO DE RESERVA:

Matéria/Disciplina	Vagas Iniciais do Concurso	Lista Geral	Pessoas com Deficiência (Dec. nº. 3.298/1999) 10%	Pessoas Negras (Lei nº. 12.990/2014) 20%	Total
Logística	1	03*	01**	01***	05

*Caso não haja candidatos com deficiência ou negros habilitados, a lista geral irá dispor destas vagas.

**Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

*** Não haverá reserva de vagas para negros para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

ANEXO II
CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
Publicação do Edital	12/6/2024
Inscrições	10:00h do dia 13/6/2024 às 23:59h do dia 23/6/2024
Requerimento de candidatos com condições especiais	
Requerimento de isenção e entrega de documentos via e-mail	13 a 16/6/2024
Resultado do requerimento de isenção	19/6/2024
Homologação das inscrições e divulgação das datas e horários para a realização dos sorteios dos temas	28/6/2024
Início da realização de sorteios de temas para Prova de Desempenho	1/7/2024
Início da realização da Prova de Desempenho e entrega dos Títulos	2/7/2024
Resultado Parcial da Prova de Desempenho e Títulos	1 (um) dia útil após a última Prova de Desempenho
Recursos contra a pontuação da Prova de Desempenho e Títulos	1 (um) dia útil após a divulgação do Resultado Parcial
Resultado Final das provas de desempenho e de títulos	2 (dois) dias úteis após a data para interposição de recursos
Convocação para os Procedimentos da Heteroidentificação	Datas a serem definidas após a homologação das inscrições.
Processo de Heteroidentificação	
Divulgação dos pareceres dos Procedimentos da Heteroidentificação	
Recurso contra o parecer dos Resultados da Heteroidentificação	
Resultado Definitivo dos Procedimentos da Heteroidentificação	
Convocação das PcD para Avaliação Biopsicossocial	
Avaliação Biopsicossocial	
RESULTADO FINAL	

ANEXO III

TEMAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO

Matéria/disciplina: Logística	
1	Gestão de compras
2	Modais de transporte
3	Armazenagem e movimentação interna de armazéns
4	Previsão de demanda
5	Roteirização de transporte
6	Métodos de avaliação de estoque
7	Tecnologias e Sistemas de Informações Aplicadas ao Gerenciamento Logístico
8	Gestão da Cadeia de Suprimentos
9	Canais de Distribuição
10	Gestão da qualidade

ANEXO IV

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Eu, _____, matricula SIAPE
_____, portador do CPF nº _____, atesto que recebi da pessoa
candidata _____
_____, inscrição nº _____,
portador(a) do CPF nº _____, a seguinte documentação, relativa à Prova de Títulos
do Processo Seletivo Simplificado de professor substituto para a disciplina de Logística, *Campus* Natal - Zona
Norte, regido pelo Edital nº 70/2024-DG/ZN/RE/IFRN:

- Documento 1
- Documento 2
- Documento “n”

Natal/RN, _____ de _____ 2024.

Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Sr. Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado para PROFESSOR SUBSTITUTO, eu _____, CPF n° _____, _____, RG n° _____, residente à _____, n° _____, Complemento _____, Cidade _____, UF _____, n° de inscrição _____, venho requerer ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n° 70/2024-DG/ZN/RE/IFRN, para a matéria/disciplina Logística, *Campus* Natal - Zona Norte.

Informo, para tanto, que estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), sob o Número de Identificação Social (NIS) _____ (comprovante em anexo).

Declaro ainda que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n° 6.135, de 26 de junho de 2007.

Nestes termos, peço deferimento.

Natal/RN, _____ de _____ 2024.

Assinatura da pessoa candidata

ANEXO VI

SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Sr. Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado para PROFESSOR SUBSTITUTO, eu _____, CPF n° _____, residente à _____, RG n° _____, Complemento _____, Cidade _____, UF _____, n° de inscrição _____, venho requerer CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n° 70/2024-DG/ZN/RE/IFRN, para a matéria/disciplina Logística, *Campus* Natal - Zona Norte.

Descrição da(s) necessidade(s):

* As necessidades declaradas deverão ser devidamente comprovadas através da apresentação de atestado/laudo médico.

Descrição do tipo de atendimento necessário:

Natal/RN, _____ de _____ 2024.

Assinatura da pessoa candidata

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Senhores Membros da Banca Examinadora, disciplina Logística, do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto do *Campus* Natal - Zona Norte do IFRN, regido pelo Edital nº 70/2024-DG/ZN/RE/IFRN,

Eu _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente à _____, nº _____, Complemento _____, Cidade _____, UF _____, nº de inscrição _____, telefone _____, venho, pelo presente, expor e requerer:

Natal/RN, _____ de _____ 2024.

Assinatura da pessoa candidata

DESPACHO DA BANCA EXAMINADORA:

Natal/RN, _____ de _____ 2024.

<i>Avaliador(a) 1</i>	<i>Avaliador(a) 2</i>
_____ _____ <i>Avaliador(a) 3</i>	

ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO DE COR / RAÇA

Eu _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente à _____, n° _____, Complemento _____, Cidade _____, UF _____, pessoa candidata no concurso público deflagrado e regido pelo Edital nº 70/2024-DG/ZN/RE/IFRN, para a matéria/disciplina Logística, Campus Natal - Zona Norte, sob nº de inscrição _____, me autodeclaro _____.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Natal/RN, _____ de _____ 2024.

Assinatura da pessoa candidata

Documento assinado eletronicamente por:

- **Edmilson Barbalho Campos Neto, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/ZN**, em 11/06/2024 18:17:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 710898

Código de Autenticação: 9bad03800b

